



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
entre a
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
e a
UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Considerando que:

A Universidade Federal do Amapá:

- É uma pessoa jurídica de Direito Público, dotada de autonomia administrativa, pedagógica, científica, financeira, disciplinar, cultural, patrimonial, nos termos da lei.
- É uma instituição de ensino superior que visa o desenvolvimento de programas e projetos de ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão com o objetivo de contribuir para a cidadania e o desenvolvimento nacional e amazônico na qual está inserida.

A **Universidade de Évora**:

- É uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, administrativa, financeira, disciplinar, cultural e patrimonial, nos termos da lei.
- É um centro de criação, transmissão e difusão da cultura, da ciência e da tecnologia, que, através da articulação do estudo, da docência e da investigação, se integra na vida da sociedade.

Entre:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 34.868.257/0001-81, com sede na Rodovia Juscelino Kubitschek, S/N, Km 02, Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá - AP, Estado do Amapá, adiante designada abreviadamente por **UNIFAP**, representada pela Prof. Dr^a ELIANE SUPERTI, na qualidade de Reitora, e a **Universidade de Évora**, com sede em Évora, no Largo dos Colegiais, nº 2, 7000-803 Évora, pessoa coletiva nº. 501 201 920, representada pelo seu Vice-reitor, Prof. Doutor Paulo Quaresma, é estabelecido o presente Protocolo de Colaboração, baseado nas cláusulas seguintes:



PRIMEIRA

(Objeto e âmbito)

O protocolo visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as instituições signatárias, de modo a que ambas possam beneficiar de ações de colaboração nos domínios de atividade a que se dedicam.

SEGUNDA

(Objetivos)

As ações de colaboração a desenvolver poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes por ambas as instituições, designadamente:

- a) Atividades nos domínios do ensino e da formação;
- b) Desenvolver em parceria, projetos de investigação de âmbito nacional e internacional;
- c) Promover a prestação de serviços;
- d) Utilização de equipamentos e espaços;
- e) Estágios científicos e técnicos;
- f) Quaisquer outras medidas que os Outorgantes considerem útil estabelecer e que contribuam para a prossecução dos objetivos das partes;
- g) Intercâmbio de pesquisadores;
- h) Intercâmbio de alunos;
- i) Cooperação em seminários, workshops e outras atividades académicas;

TERCEIRA

(Ações)

As ações de colaboração a desenvolver contempladas na cláusula anterior, bem como outras não previstas mas consideradas de interesse mútuo, serão concretizadas a partir da iniciativa de um dos Outorgantes, através de ações ou atividades acordadas que serão objeto de documentos adicionais, como protocolos específicos ou contratos de prestação de serviços, que fixará os direitos, deveres e contrapartidas inerentes. Todas as ações serão realizadas mediante disponibilidade de ambas as partes.

QUARTA

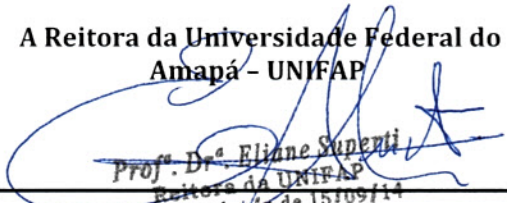
(Vigência)

O protocolo tem a duração de três anos, contados a partir da data da sua assinatura e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com notificação mínima de 120 dias em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer ações em curso, salvo se de comum acordo.

O presente protocolo é assinado e rubricado em dois exemplares, de igual valor, um para cada um dos outorgantes.

Macapá – AP, 05 de setembro de 2016

A Reitora da Universidade Federal do
Amapá - UNIFAP


Prof. Dr.^a Eliane Superti
Reitora da UNIFAP
Dec. Presid. nº 15/09/14
15/09/2014
Prof. Dr.^a Eliane Superti

O Vice-Reitor
da Universidade de Évora



Prof. Doutor Paulo Quaresma